ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.029/2002 **DE 07 DE JUNHO DE 2002**

"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre cargos públicos, alterando os quantitativos fixados pela lei 545/89, de 29 de outubro de 1989, com as alterações posteriores até a edição da lei 1.020/2002, de 04 de fevereiro de 2001.

Art. 2°. O número de vagas dos cargos efetivos, ficam acrescidos consoante o estabelecido neste artigo:

I – Professor Classe M – 06 vagas;
II – Professor Licenciatura em Língua Estrangeira – 01 vaga;
III – Auxiliar de Recreação – 2 vagas;
IV – Serviços Braçais – 10 vagas;
V – Vigilante – 03 vagas.

Parágrafo Único. Os vencimentos e demais vantagens são os mesmos previstos na Lei 545/89 (Plano de Cargos e Salários) e suas alterações.

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer aproveitamento para convocação e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, constantes da lista dos excedentes dos cargos acima mencionados, conforme Decreto de Homologação do Concurso Público nº 121/2002 de 10 de abril de 2002.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado 10 (dez) servidores para o Cargo de Serviços Braçais, tendo em vista não ter havido aprovação de candidatos excedentes ao quantitativo de vagas abertas para o concurso público.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2002.

RECEBEMOS
EM 10 / 06 / 2002.
Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2002.

AILTON GABRIEL BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 10/06/2002.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.029/2002

DE 07 DE JUNHO ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara Municipal, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.029/2.002, datada de 07 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2002.

RECEBEMOS
EM 10/06/2002
Câmara Municipal de Pontalina

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal